



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/68

SÚMULA: Suspende auxílios às Delegacias de Polícia.

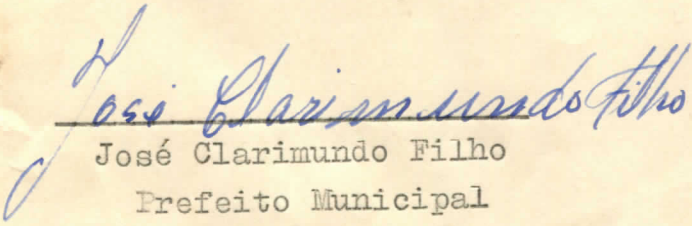
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Pre
feito Municipal, sanciono a seguinte:

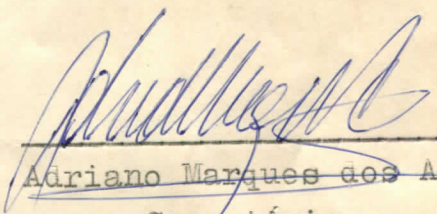
L E I

Art. 1º - Ficam suspensos todos os auxílios que a Prefeitura con
cede às Delegacias de Polícia dos Distritos e da sede
do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, aos
treze dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e ses -
senta e oito.


José Clarimundo Filho
Prefeito Municipal


Adriano Marques dos Anjos
Secretário.